

Lei nº 2.638, de 04 de outubro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências”.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, a contar da data da contratação, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Programa	Salário
Médico Ginecologista e Obstetra	2	15 horas		R\$ 2.107,99
Médico Psiquiatra	2	20 horas	CAPS	R\$ 2.810,66

Parágrafo Único. As contratações emergenciais de que trata esta Lei serão rescindidas antes do prazo referido no *caput* caso haja nomeação de servidores através de concurso público.

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

UNIDADE 01 – Secretaria da Saúde ASPS

10.301: Atenção Básica

10.301.0010.2036 - Manutenção dos serviços de saúde.

3.1.90.1100000000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de outubro de 2006

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de outubro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretária Municipal da Administração e
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a autorização para contratação, em caráter emergencial, por tempo determinado, de recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente por seis (6) meses, podendo ser renovado por igual período.

Os cargos – Médico Ginecologista, 02 (duas) vagas, com carga horária de 15 horas, e Médico Psiquiatra, 02 (duas) vagas, com carga horária de 20 horas, constavam da Lei nº 2.572, de 22 de novembro de 2005. A Prefeitura Municipal abriu concurso público para estas especialidades, que não apresentaram candidatos para tal – que fazem parte da área básica da Saúde. Saliente-se, que os respectivos cargos encontram-se com previsão orçamentária, dispensando o impacto financeiro.

O Médico Psiquiatra faz parte da equipe do CAPS, programa este que está em andamento junto ao Ministério da Saúde.

Na certeza de uma boa acolhida, bem como a apreciação do justo pedido firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Romacir Pereira Martins
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE